



ESTADO DO RIO GRAN
MUNICÍPIO DE PE
GABINETE DA PRE

Câmara de Vereadores de Pelotas

OFÍCIO

Doc N°: 0309/2019
Protocolo 3448/2019

Data: 16/05/2019



Ofício n.º 0162/2019 DAO

Pelotas, 13 de maio de 2019.

Exmo. Sr.
Fabrizio Tavares
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao pedido de informação formulado pela Vereadora Daiane Dias, a qual solicita cópia do documento firmado entre o Executivo e os Permissionários do Mercado Central (prot. Câmara 2852/2019).

Segue apenso cópia do Termo de Compromisso Coletivo n° 01/2019 (05 fls.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

TERMO DE COMPROMISSO COLETIVO

Nº. 01/2019.

Considerando a audiência realizada no dia 02 de abril do corrente ano, com o Exmo. Dr. André Barboza de Borba, nas dependências da 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas, do Ministério Público do Rio Grande do Sul, ficou ajustado que (...) *No tocante a música dos restaurantes, fica ajustado que os estabelecimentos, em derradeira oportunidade, deverão se regularizar quanto a necessidade de observância de utilização de apenas um instrumento (voz e violão) com limite de horário até às 22h. Em caso de permanência de poluição sonora poderá ser fixada a proibição de música nos restaurantes. No espaço interno do Mercado, também poderão ocorrer apresentações em voz e violão (...)*;

Considerando a reunião realizada no dia 04 de abril do corrente ano, com a Exma. Sr. Prefeita, Paula Mascarenhas e com os permissionários do setor de gastronomia do Mercado Central de Pelotas, que tratou acerca da poluição sonora dos eventos realizados no Mercado Central, segue o seguinte compromisso:

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.455.532.0001-57, com Prefeitura na Praça Coronel Pedro Osório n.º 101, centro nesta cidade, representado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, RG n.º 2039915406, CPF n.º 572.094.640-34, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e os seguintes permissionários do Mercado Central, a seguir qualificados:

1. **MAURICIO MENDES FALKEMBERG**, pessoa jurídica, estabelecida à Praça Sete de Julho, n.º 179, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.687.019/0001-04, neste ato representado por seu representante legal Mauricio Mendes Falkemberg, brasileiro, RG n.º 3052797051, CPF n.º 617.191.020-15, **PERMISSIONÁRIO da BANCA n.º 04;**
2. **REGINA VILELA VOSER**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Fagundes Varela, n.º 396, Areal nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.905.841/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Regina Vilela Voser, brasileira, RG n.º 9079557907, CPF n.º 006.864.450-09, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO da BANCA n.º 05;**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

3. **X13 PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Felix da Cunha, nº 451, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.122.784/0001-03, neste ato representado por seu representante legal Kênia Alexandra Garcia Pinheiro da Silveira, brasileira, RG nº. 5048367171, CPF nº. 616.982.450-68, **PERMISSIONÁRIO** da **BANCA nº 08**;
4. **CRISTIANE RUSSEL SEIXAS**, pessoa jurídica, estabelecida à Praça Sete de Julho, nº 179, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.890.691/0001-74, neste ato representado por seu representante legal Cristiane Russel Seixas, brasileira, RG nº. 1120055668, CPF nº. 002.525.981-48, **PERMISSIONÁRIO** da **BANCAS nº 09 e 46**;
5. **MIRIAN DOSOLINA FUZINATTO**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Padre Anchieta, nº 1036, APTO nº 202, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.988.265/0001-70, neste ato representado por seu representante legal Mirian Dosolina Fuzinato, brasileira, CPF nº. 467.289.290-53, **PERMISSIONÁRIO** da **BANCAS nº 10 e 11**;
6. **J. DA ROSA CALDEIRA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 1400, loja 150, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.193.047/0001-51, neste ato representado por seu representante legal Ricardo Tunes Furtado, brasileiro, CPF nº. 031.063.180-74, **PERMISSIONÁRIO** da **BANCA nº 13**;
7. **RENATA LIMA PEREIRA - ME**, pessoa jurídica, estabelecida à Av. Domingos de Almeida, nº2629, bl. 1, Apto nº 504, Areal nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.831.451/0001-76, neste ato representado por seu representante legal Renata Lima Pereira - ME, brasileira, CPF nº. 010.886.480-45, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO** da **BANCAS nº 14 e 15**;
8. **ARAGUARY FARIAS BATALHA - ME**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Farroupilha, nº 110, Laranjal nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.674.660/0001-53, neste ato representado por seu representante legal Araguay Farias Batalha, brasileiro, CPF nº. 378.635.330-15, **PERMISSIONÁRIO** da **BANCAS nº 16, 17 e 84**;
9. **DAVID WILLIAM LUBKE JESKE**, pessoa jurídica, estabelecida à Praça Sete de Julho, nº 179, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.902.488/0001-70, neste ato representado por seu representante legal David William LubkeJeske, brasileiro, CPF nº. 026.941.290-56, **PERMISSIONÁRIO** da **BANCA nº 39**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

10. **FRANCIELE DA SILVA VENZKE**, pessoa jurídica, estabelecida à Praça Sete de Julho M, nº 179, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.628.659/0001-39, neste ato representado por seu representante legal Franciele da Silva Venske, brasileira, CPF nº.021.692.200-38, **PERMISSIONÁRIA da BANCA nº41**;
11. **FRANCINE DA SILVA VENZKE**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Casimiro de Abreu, nº 111, Areal nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.715.399/0001-79, neste ato representado por seu representante legal Francine da Silva Venske, brasileira, CPF nº.010.603.150-33, **PERMISSIONÁRIO da BANCA nº42**;
12. **CLEUZA MARIA MENDES FALKEMBERG**, pessoa jurídica, estabelecida à Praça de Julho, nº 179, Centro nesta cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.127.856/0001-16, neste ato representado por seu representante legal Cleuza Maria Mendes Falkemberg, brasileira, CPF nº.014.739.160-11, **PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 50**. Doravante denominados simplesmente **PERMISSIONÁRIOS**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO COLETIVO**, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo, os permissionários assumem o compromisso e a responsabilidade de que nas apresentações musicais, nos seus respectivos estabelecimentos comerciais, independente do gênero, será realizada sonorização que não ultrapasse 60 decibéis, seja sua composição formada por quaisquer instrumentos, nos padrões da legislação e normas técnicas em vigor, até o horário limite das 22h nas suas áreas externas e internas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Compete aos partícipes:

I – Aos permissionários:

- a) Garantir que os músicos contratados estejam de acordo com objeto deste termo;
- b) Garantir que a utilização de equipamentos de amplificação não ultrapassem o limite de 60 decibéis no resultado da sonorização.

II – Ao Município:

- a) Realizar a aferição da sonorização nos estabelecimentos comerciais dos permissionários em diversos horários;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

b) Em caso de descumprimento a Cláusula Primeira, será sanado os excessos através das penalidades regradas pelo Termo de Permissão, Decreto n.º 5.571/2012, e em casos extremos a interrupção da energia elétrica no ato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso terá sua vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura por prazo indeterminado para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA

As Secretarias Municipais da Cultura e Desenvolvimento, Turismo e Inovação farão através dos funcionários da empresa contratada para a zeladoria do Mercado Central as vistorias e ações presentes neste termo.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso Coletivo, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos permissionários as sanções previstas no Decreto n.º 5.571/2012 e no Termo de Permissão.


CLÁUSULA SEXTA

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de compromisso, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Pelotas/RS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme, sendo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelotas, 10 de abril de 2019.


PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Visto da Procuradora Geral do Município: _____


Dra. Luciane Acunha Moreira,
OAB/RS 46.871



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS

Maurício Mendes Falkemberg

1. MAURICIO MENDES FALKEMBERG,
CNPJ/MF sob nº. 27.687.019/0001-04,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 04;

Regina Vilela Voser

2. REGINA VILELA VOSER,
CNPJ/MF sob nº. 18.905.841/0001-03,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 05;

X13 Produções de Eventos Ltda Me

3. X13 PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA ME,
CNPJ/MF sob nº. 09.122/784/0001-03,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 08;

Cristiane Russel Seixas

4. CRISTIANE RUSSEL SEIXAS,
CNPJ/MF sob nº. 19.890.691/0001-74,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 09 - 46;

Miriam Dosolina Fuzinato

5. MIRIAM DOSOLINA FUZINATTO,
CNPJ/MF sob nº. 25.988.265/0001-70,
PERMISSIONÁRIO da BANCAS nº 10 e 11;

J. da Rosa Caldeira Junior

6. J. DA ROSA CALDEIRA JUNIOR - ME,
CNPJ/MF sob nº. 22.193.047/0001-51,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 13;

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Renata Lima Pereira

7. RENATA LIMA PEREIRA - ME,
CNPJ/MF sob nº. 23.831.451/0001-76,
PERMISSIONÁRIO da BANCAS nº 14 e 15;

Araguay Farias Batalha

8. ARAGUARY FARIAS BATALHA - ME,
CNPJ/MF sob nº. 23.674.660/0001-53,
PERMISSIONÁRIO da BANCAS nº 16, 17 e 84;

David William Lubke Jeske

9. DAVID WILLIAM LUBKE JESKE,
CNPJ/MF sob nº. 19.902.488/0001-70,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 39;

Franciele da Silva Venzke

10. FRANCIELE DA SILVA VENZKE,
CNPJ/MF sob nº. 13.628.659/0001-39,
PERMISSIONÁRIA da BANCA nº 41;

Francine da Silva Venzke

11. FRANCINE DA SILVA VENZKE,
CNPJ/MF sob nº. 29.715.399/0001-79,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 42;

Cleusa Maria Mendes Falkemberg

12. CLEUZA MARIA MENDES FALKEMBERG,
CNPJ/MF sob nº. 26.127.856/0001-16,
PERMISSIONÁRIO da BANCA nº 50.

Nome:

CPF nº